



000031

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

## JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0802.041

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024-FMAS

Justificativa pertinente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 02/2024-FMAS**, objetivando a contratação de empresa de assessoria e consultoria para melhorar atuação dos servidores, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Este Fundo Municipal de Assistência Social vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à de promoção e melhoramento da atuação dos servidores e usuários das políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da Formações e Capacitações, por meio de oferta de Cursos, Oficinas, Seminários, Palestras, Workshops e eventos assemelhados, para apreciação e autorização da Secretária de Assistência Social e do Trabalho deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

**I –DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, III, DA LEI 14.133/2021:**

O Fundo Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área das políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, além de exercer outras atividades como a integração das demandas com as políticas públicas do Município de Boquim, e vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.934.709/0001-10, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando aregra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que



BOQUIM SE

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM**

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

000032

estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

**SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, é uma empresa renomada, atuando na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação.

A empresa **SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, opera com o CNPJ 27.934.709/0001-10 e tem sua sede localizada na Avenida Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 962 – Sala 01 - Centro, Aracaju - SE, 49.010-410.

E de suma importância que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho efetue a contratação desse tipo de serviço em específico, para que haja maior celeridade e qualidade na conclusão dos serviços prestados aos usuários da Política de Assistência Social do Município de Boquim/SE, para formação continuada na gestão e execução da política de Assistência social da proteção da Infância e Adolescência demanda uma constante atualização e aprimoramento das práticas e políticas relacionadas. O seminário surge como uma oportunidade relevante para reunir profissionais da rede de proteção, proporcionando um espaço crucial para o compartilhamento de conhecimentos, discussões e aprimoramento das práticas adotadas.

Portanto, vislumbra-se que o histórico profissional da empresa **SINTESE CONSULTORIA** permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviços técnicos especializados, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **SÍNTESE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.364.966/0001-82, visando à serviços de capacitação a Secretaria de Assistência Social do município de Boquim, no valor de **R\$ 83.232,00 (oitenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais)**.

## II – DA CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

Boquim/SE, 08 de maio de 2024

**CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente Contratação



000033

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM**

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro,Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

**EDVALDO ROCHA DA SILVA**  
Equipe de Apoio

**FERNANDO SANTOS ANDRADE**  
Equipe de Apoio

**RICARDO OLIVEIRA MOTA**  
Equipe de Apoio

Ratifico a presente justificativa. Publique-se, providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 20/05/2024.  
Erica Oliveira Santos  
Sec 1 de Assistência Social  
Boquim/SE

**ÉRICA OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

000034

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0802.041**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024-FMAS**

Justificativa pertinente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 02/2024-FMAS**, objetivando a contratação de empresa de assessoria e consultoria para melhorar atuação dos servidores, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

O Agente de Contratações e Equipe de Apoio do Município de Boquim, designados através da Portaria nº 139/2024 de 27 de março de 2024, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de serviços **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.934.709/0001-10, tendo em vista a necessidade de melhoramento da atuação dos servidores e usuários das políticas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, vem formalmente JUSTIFICAR o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização da Prefeito deste município.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Termo de Referência, fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso III, alínea "F", da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

**I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços de capacitação, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 83.232,00 (oitenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **contratos firmados por outros entes**, comprovando que o valor ofertado à SEMAS encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação da empresa, consagrada no ramo de atuação em virtude das características na orma de atuação na área da Assistência Social, cuja capacitação dos servidores irá contribuir para a acertividade da materias relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social deste município.



000035

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURAMUNICIPALDE BOQUIM**

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro,Boquim/SE, CEP 49.360-000, Tel. (079) 3645-1919

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura. O empresa ora pleiteada é uma das mais conhecidos no Estado e no ramo de sua especialidade.

**II – CONCLUSÃO**

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

Boquim/SE, 08 de maio de 2024

  
**CARLOS EDUARDO A. VILA DE OLIVEIRA**  
Agente Contratação

  
**EDVALDO ROCHA DA SILVA**  
Equipe de Apoio

  
**FERNANDO SANTOS ANDRADE**  
Equipe de Apoio

  
**RICARDO OLIVEIRA MOTA**  
Equipe de Apoio

Ratifico a presente justificativa. Publique-se, providencie-se o contrato.

  
Érica Oliveira Santos SE, \_\_/\_\_/2024.  
Sec. da Assistência Social  
Boquim/SE

**ÉRICA OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal